Leis

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.922 - EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2014, no valor de **R$ 253.874.058,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cinquenta e oito reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R$ 184.458.038,96 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais, noventa e seis centavos).**

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R$ 69.416.019,04 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, dezenove reais e quatro centavos).**

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes está estimada em **R$ 253.874.058,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cinquenta e oito reais)**, será arrecadada conforme a legislação tributária

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

vigente e especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

Receitas		Total
10 -	RECEITAS CORRENTES	248.703.077,04
11 -	RECEITA TRIBUTARIA	24.835.000,00
13 -	RECEITAS PATRIMONIAIS	611.000,00
16 -	RECEITAS DE SERVIÇOS	300,00
17 -	TRANSFERENCIAS CORRENTES	220.729.777,04
19 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.527.000,00
20 -	RECEITAS DE CAPITAL	3.898.500,00
24 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.898.500,00
70 -	Receita Intra Orçamentária Corrente	27.443.000,00
72 -	Receita de Contribuição	27.443.000,00
90 -	DEDUÇÃO DA RECEITA	(26.170.519,04)
97 -	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(26.170.519,04)
	TOTAL	253.874.058,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, está fixada em **R$ 253.874.058,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cinquenta e oito reais)** desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em **R$ 184.458.038,96 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais, noventa e seis centavos).**

II – Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 69.416.019,04 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, dezenove reais e quatro centavos).**

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WDL4OQ+M+NYH1FXVRRGS0A
Esta edição encontra-se no site: www.jequie.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I – Por Funções de Governo

Despesas	Total
01 - Legislativo	10.000.000,00
04 - Administração	43.974.752,00
08 - Assistência Social	8.367.892,00
09 - Previdência Social	27.043.000,00
10 - Saúde	61.048.127,04
12 - Educação	61.818.330,96
13 - Cultura	4.974.900,00
15 - Urbanismo	24.249.318,00
17 - Saneamento	185.788,00
18 - Gestão Ambiental	60.000,00
20 - Agricultura	954.000,00
23 - Comercio e Serviços	1.638.050,00
27 - Desporto e Lazer	4.559.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000.000,00
TOTAL	**253.874.058,00**

II – Por órgão da Administração

01.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIE	**10.000.000,00**
02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**6.491.300,00**
02.03.000	SECRETRAIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL	**2.757.670,00**
02.04.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**3.536.930,00**
02.05.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**971.080,00**
02.06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**15.151.320,00**
02.07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**17.133.452,00**
02.08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IRRIG MEIO AMBIENTE	**854.000,00**
02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**650.050,00**
02.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**8.367.892,00**
02.11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**44.745.330,96**
02.11.010	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**17.078.000,00**
02.12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**4.974.900,00**
02.13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**5.369.900,00**
02.14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**19.233.223,08**
02.14.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**41.814.903,96**
02.15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**8.301.000,00**
02.16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**17.464.356,00**
02.16.001	SUMTRANS - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	**1.535.750,00**
02.60.000	INSTITUTO DE PREV DOS SERV. MUNICIPAL DE JEQUIE	**27.443.000,00**
	Total Geral	**253.874.058,00**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Plano Plurianual, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

Art.6º - Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I - abrir créditos suplementares mediante Decreto Executivo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores aos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, com os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotação.

Art. 8º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poder Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10º – A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WDL4OQ+M+NYH1FXVRRGS0A
Esta edição encontra-se no site: www.jequie.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.11º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.922 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDUARDO DA GLÓRIA BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.922 à fls 131-133 de livro Leis
número 15
Jequié 12 de Fevereiro de 2014